



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2021.

***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial
no valor de R\$ 100.000,00 - SMS”.***

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **“0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO CUIDADO PESSOAS”**, na ação **“3835 – MANUTENÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA 3685/2020”**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0234.3835	3.33.90.30	Material de Consumo	40.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3835	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3835	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	4500*
		TOTAL	100.000,00	

(*) Recurso 4500 - FEDERAL – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o recurso recebido através do Fundo Nacional de Saúde, dia 10/06/2021, processo nº25000.086223/2021-10, proposta nº36000350464202000, conforme portaria 3685/2020.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 = SMS”.***

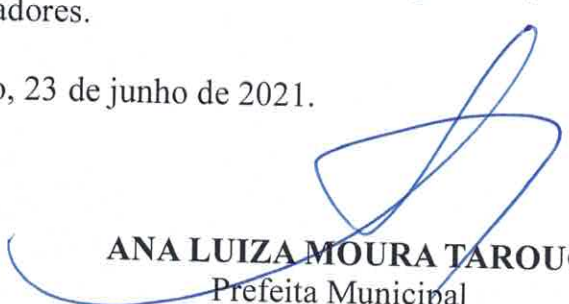
A abertura de Crédito Especial se faz necessária para que a Secretaria Municipal da Saúde insira em seu orçamento recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme portaria GM/MS nº 3685/2020. Este crédito visa complementar as ações de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde na atenção básica.

A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecido como “Porto de Entrada” dos usuários nos sistemas de Saúde, ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a importância da prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.

Tem um papel estratégico no enfrentamento ao covid-19, entretanto as ações de combate a pandemia tem focado exclusivamente nos serviços hospitalares, como número de leitos gerais e unidades de terapia intensiva e não valorizam a atenção básica como linha de frente, por isso é necessário fortalece-la através da ampliação de financiamento.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 23 de junho de 2021.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2020 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 130

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.685, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNC PROG
AC	ACRELÂNDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	36000350732202000	29140005	520.960,00	520.960,00	10301
AL	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350352202000	22890006	354.000,00	354.000,00	10301
BA	BREJOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350214202000	27420001	500.000,00	500.000,00	10301
BA	CAETANOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000348558202000	13310012	250.000,00	250.000,00	10301
BA	JOAO DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000348590202000	13310012	500.000,00	500.000,00	10301
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	36000348603202000	39270011	240.000,00	240.000,00	10301
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	36000350364202000	24410023	350.000,00	350.000,00	10301
ES	BAIXO GUANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BAIXO GUANDU/ES	36000351131202000	39480010	200.000,00	200.000,00	10301
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000348393202000	39890003	10.550,00	10.550,00	10301
MA	BALSAS	MUNICIPIO DE BALSAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350946202000	41200019	50.000,00	50.000,00	10301
MA	GRACA ARANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRACA ARANHA	36000350419202000	41390010	100.398,00	100.398,00	10301

MA	IGARAPE GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE GRANDE	36000350489202000	40840007	200.000,00	200.000,00	10301
MG	CAETANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETANOPOLIS	36000350344202000	41570005	100.000,00	100.000,00	10301
MG	CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000348404202000	14070010	350.000,00	350.000,00	10301
MG	CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIO	36000350259202000	41760012	60.003,00	60.003,00	10301
MG	COMERCINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000349055202000	36820005	350.000,00	350.000,00	10301
MG	DIONISIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350333202000	39910006	287.828,00	287.828,00	10301
MG	PASSA TEMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA TEMPO	36000350269202000	39600013	250.000,00	250.000,00	10301
PB	ALCANTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALCANTIL PB	36000350775202000	41410007	50.000,00	50.000,00	10301
PB	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000338641202000	40250004	480.000,00	480.000,00	10301
PB	BREJO DO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DO CRUZ	36000350586202000	41410007	100.000,00	100.000,00	10301
PB	CONDADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350764202000	41410007	50.000,00	50.000,00	10301
PB	GUARABIRA	GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350393202000	40250004	770.000,00	770.000,00	10301
PB	LAGOA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350266202000	40250004	1.000.000,00	1.000.000,00	10301
PB	LAGOA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350314202000	27150017	1.204.105,00	1.204.105,00	10301
PB	PEDRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BRANCA	36000350862202000	12770014	90.890,00	90.890,00	10301
PB	RIACHAO DO BACAMARTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RIACHAO DO BACAMARTE - PB	36000350832202000	41410007	100.000,00	100.000,00	10301
PB	SANTA CECILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTA CECILIA	36000350842202000	41410007	50.000,00	50.000,00	10301
PB	SAO VICENTE DO SERIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350876202000	41410007	50.000,00	50.000,00	10301
PB	VISTA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000351039202000	41410007	100.000,00	100.000,00	10301

PE	ITAPISSUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350277202000	27180024	230.000,00	230.000,00	10301
PE	VERDEJANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350425202000	27180024	19.814,00	19.814,00	10301
PR	REBOUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000351074202000	30410003	15.415,00	15.415,00	10301
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	36000350120202000	40590019	600.000,00	600.000,00	10301
RO	CORUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350316202000	39450008	114.000,00	114.000,00	10301
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000348611202000	39450008	106.623,00	106.623,00	10301
RS	PAIM FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIM FILHO	36000350303202000	20230006	105.000,00	105.000,00	10301
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000350464202000	28730010	100.000,00	100.000,00	10301
SP	GARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARCA	36000350987202000	39960004	100.000,00	100.000,00	10301
SP	JACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACI	36000350974202000	39460009	454,00	454,00	10301
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000351057202000	39960004	50.134,00	50.134,00	10301
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS	36000350883202000	37750001	200.000,00	200.000,00	10301
TOTAL			42 PROPOSTAS			10.360.174,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.